

V Semana Nacional do Cerrado

"Povos, saberes e natureza do Cerrado: resistência à crise climática"

08 a 13 de setembro de 2025

O JULGAMENTO DA ADO 63 E AS LIÇÕES PARA A PRESERVAÇÃO DO CERRADO: UMA ANÁLISE JURÍDICA

José Gabriel Gomes Ribeiro^{1*}, André Soares Oliveira²

- ¹ Filiação: Centro Universitário Paraíso, Direito, Juazeiro do Norte, CE. jsgabrielgomesr@gmail.com
- ² Filiação: Universidade Federal de Campina Grande, Direito, Campina Grande, PB.
- *andre.soares@professor.ufcg.edu.br

O Cerrado é um bioma de extrema importância para o Brasil, possuindo uma imensa riqueza de fauna e flora, além de possuir recursos hídricos que abastecem grande parte do território nacional. No entanto, constantemente sofre com queimadas e explorações que colocam em risco ecossistemas inteiros, não havendo uma movimentação incisiva juridicamente para coibir os danos e proteger o bioma em sua totalidade. Nesse sentido, o julgamento da Ação Direita de Inconstitucionalidade por Omissão 63 pelo Supremo Tribunal Federal no ano de 2024 trouxe importantes posicionamentos para a preservação de outro bioma, o Pantanal. A referida ADO reconheceu a omissão do congresso em legislar acerca da proteção deste bioma, concedendo prazo para a regularização dessa ausência de legislação. Assim, insurge-se a seguinte problemática de pesquisa: como o julgamento da ADO 63 pelo STF pode ser utilizado como procedente jurídico para a proteção ambiental do Cerrado? Tendo como objetivo principal analisar a referida decisão demonstrando a possibilidade da utilização como precedente jurídico. A metodologia utilizada foi uma abordagem qualitativa em análise da decisão, além de artigos e reportagem que tratam acerca da temática. Diante disso, destaca-se que não se demonstra um reconhecimento jurídico acerca da importância do Cerrado, exemplificando-se tal perspectiva ao observar o §4º do artigo 225 da Constituição Federal, que elenca os biomas brasileiros e sua necessidade de preservação, no entanto, não consta o Cerrado neste rol, uma ausência gritante de um bioma majoritariamente brasileiro. Analisando o julgamento da ADO 63, verifica-se que o Supremo Tribunal Federal utilizou esse parágrafo da CF/88 para embasar seu posicionamento na criação de uma lei específica para a preservação do Pantanal, e assim ter uma determinação especial além do Código Florestal. DIAS e MIZIARA (2021) discorrem que apesar de ser necessária a inclusão do Cerrado no rol do referido parágrafo constitucional, há a possibilidade de uma interpretação extensiva, que alcance o referido bioma na intenção de preservar. De acordo com dados do Monitor do Fogo da rede MapBiomas, o mês de agosto de 2024 superou em 221% o número de queimadas em relação ao mesmo período de 2023 no Cerrado, permanecendo uma situação alarmante que necessita de maiores providências. Dessa forma, a determinação do STF para o congresso na situação acerca do Pantanal traz um importante precedente para que sejam efetivadas políticas de proteção ao Cerrado, uma vez que há poucas leis nesse sentido, como por exemplo, a Lei Estadual de São Paulo 13.550/2009, que trata acerca do bioma apenas em âmbito estadual. Conclui-se, portanto, que é essencial que o Cerrado possua legislações específicas para sua preservação, estando o julgado da ADO 63 como uma importante base para sanar a omissão do Congresso Nacional em observância constitucional.

Palavras-chave: Cerrado. STF. Proteção. Constituição. Julgamento.